

## COLEP PROVIDER AEROSSOL S.A.

CNPJ/MF nº 12.579.559/0001-05 - NIRE 35.300.384.041

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO 2021

**Data e horário:** 28 de dezembro de 2021, às 08:00 horas. **Local:** Rua Eugenio Estoco, nº 251, Gleba 1-E, Distrito Industrial Alfredo Rela, CEP 13255-415, Cidade de Itatiba, Estado de São Paulo. **Mesa:** Presidente: Renato Isler; Secretário: Flavio Paniago Andrade. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Presença:** Única acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: i) ratificação da Ata AGE registrada na Jucesp, sob o nº 1.977/22-2 em 05/01/2022, referente a data de realização da assembleia geral extraordinária, onde se lê 01/12/2021, leia-se 28/12/2021 e; ii) ratificação de todas as deliberações aprovadas na Assembleia, a saber: Deliberar sobre as alterações ao Estatuto Social, nomeadamente: (a) a alteração do Artigo 12 (b) as alterações dos Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 13, (c) as alterações do item (iv) e supressão do Parágrafo Segundo ambos relacionados ao Artigo 16, (d) a alteração do Artigo 17 e (e) a consolidação do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovou-se por unanimidade de votos: (a) A alteração do Artigo 12, que passa vigorar com a seguinte redação: **Artigo 12.** Compete ao Conselho de Administração a supervisão e controle da administração e dos negócios da Companhia e, em especial: (i) organizar o seu regimento interno; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados pela Companhia, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; (iv) convocar a Assembleia Geral; (v) deliberar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vi) escolher e destituir os auditores independentes; (vii) distribuir a verba de remuneração anual global fixada pela Assembleia Geral entre os membros da Diretoria da Companhia; (viii) aprovar e alterar do plano anual e orçamento anual da Companhia apresentado pela Diretoria; (ix) deliberar sobre despesas e transações e autorizar a realização de pagamentos, qualquer que seja a sua natureza ou valor; (x) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, do controle acionário de qualquer outra; constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais da Companhia; (xi) deliberar sobre a celebração de quaisquer Acordos de Acionistas em que a Companhia figure como parte interessada; (xii) deliberar sobre a aquisição, alienação ou disposição de ativos da Companhia; (xiv) deliberar sobre quaisquer associações ou joint ventures ou a constituição de subsidiárias; (xv) deliberar sobre a outorga de garantias, fianças ou avais; (xvi) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista; (xvii) outorgar todo o tipo de procurações em nome da Companhia, incluindo mas não se limitando a procurações ad judicium e ad negotia, devendo, neste último caso, ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado ao exercício social respectivo, proibido o subestabelecimento; (xviii) admitir e demitir empregados, fixar os níveis de remuneração do pessoal, criar e extinguir cargos. (b) As alterações dos Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 13, que passam a vigorar com a seguinte redação: **"Parágrafo Terceiro.** No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros da Diretoria aquele que o representará, se aplicável. **Parágrafo Quarto.** Nas hipóteses previstas neste Artigo, de ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião da Diretoria, por si e pelo substituído ou representado, se aplicável." (c) As alterações do item (iv) e a supressão do Parágrafo Segundo ambos relacionados ao do Artigo 16, conforme se lê abaixo respectivamente: **"Artigo 16.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral. (...), (iv) admitir e demitir empregados de acordo com as diretrizes determinadas pelos acionistas e pelos membros do Conselho de Administração. (d) a alteração do artigo 17, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 17.** A Companhia considerará-se obrigada, observados o Artigo 12 e o Artigo 16, quando representada (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto, quando existam 2 (dois) ou mais Diretores nomeados; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes especiais e expressos. **Parágrafo Primeiro.** As outorgas de qualquer tipo de procurações em nome da Companhia, incluindo mas não se limitando a procurações ad negotia e ad judicium, fica expressamente excluída das atribuições da Diretoria e caberá exclusivamente ao Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo.** A representação da Companhia em juízo e perante repartições, órgãos públicos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias governamentais, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Receita Federal, ou ainda, representação em processos de licitação e similares, para a proteção dos interesses da Companhia em ações judiciais, como autora ou ré, em procedimentos administrativos, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a 1 (um) Procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato." (e) Foi aprovada por fim, a consolidação do Estatuto Social, que integra a presente ata como Anexo I. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Acionista: Colep do Brasil Participações LTDA, representada por Renato Isler. Mesa: Presidente: Renato Isler; Secretário: Flavio Paniago Andrade. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Louveira, 28 de dezembro de 2021. **Mesa:** Renato Isler - Presidente, Flavio Paniago Andrade - Secretário. JUCESP nº 25.242/22-2 em 14/01/2022.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>